

**PORTARIA Nº 151 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

A EXMA. SRA. SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, no uso de suas atribuições, autorizada pelo Decreto Simples publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 30 de outubro de 2024, e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e às vistas das informações circunstanciadas no Processo SEI: 093.1724.2024.0001033-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração **017/2023, 018/2023, 019/2023 e 020/2023**, celebrados entre o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEADES e as OSC's parceiras, instituída por meio da **PORTARIA Nº 047 DE 11 DE ABRIL DE 2024**, publicada no D.O.E., de 12 de abril de 2024, que passa a ter a seguinte composição:

I. VALQUIRIA DE ALELUIA NUNES, matrícula 92087383, da Superintendência de Assistência Social - SAS; denominada presidente;

II. NÚBIA MARGARIDA FONSECA NASCIMENTO, matrícula nº 55292742-3, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

III. JOÃO PEDRO RODRIGUES LOPES, matrícula nº 92086781, da Diretoria Geral - DG;

IV. RODRIGO ALVES DA SILVA, Conselheiro Estadual da Assistência Social, conforme Decreto publicado no DOE de 08 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nas ausências e impedimentos da Presidente, responderá pela Comissão o membro **NÚBIA MARGARIDA FONSECA NASCIMENTO**.

Art. 2º - Permanecem inalteradas às demais disposições da **PORTARIA Nº 047 DE 11 DE ABRIL DE 2024**, publicada no D.O.E., de 12 de abril de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em 26 de novembro de 2024.

FABYA REIS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 152 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

A EXMA. SRA. SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, considerando o que dispõe o art. 182 da Lei estadual nº 9.433/2005 e, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Simples publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de outubro de 2024 e à vista das informações circunstanciadas no Processo nº 1550180035811; SEI nº 093.0382.2024.0005429-94,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Cristina Luz Pinheiro, matrícula nº 21.223.045-1, lotada na Diretoria Geral; Maridalva Dantas dos Reis, matrícula nº 92.086.244 lotada na Diretoria Geral; Simone Sant'Ana da Paz Silva, matrícula nº 92.086.432 lotada na Superintendência de Inclusão, Segurança Alimentar e Nutricional - SISA, para sob a presidência da primeira realizar a Tomada de Contas Especial em razão do não cumprimento do **Convênio 036/2006**, celebrado com o Município de Buerarema.

Art. 2º As servidoras designadas no art. 1º ficam desde logo autorizadas a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de sua função, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em 26 de novembro de 2024.

FABYA REIS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024

O ESTADO DA BAHIA, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, doravante denominada CONTRATANTE, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 093.1759.2024.0004235-19 e no Convênio nº 956098/2024, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para a seleção e contratação de entidades privadas sem fins lucrativos e/ou cooperativas de trabalho ou de produção para a implementação das tecnologias sociais Cisternas de Placas de 16 mil litros e Cisterna de Enxurradas de 52 mil litros com Serviço de Acompanhamento Familiar para Inclusão Social e Produtiva, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 9.606, de 10 de dezembro de 2018, da Portaria MC nº 22, de 6 de abril de 2020, ou normativo que venha a substituí-lo, da Instrução Normativa SESAN nº 09, de 03 de março de 2023, e seu anexo único, Modelo da Tecnologia de Acesso à Água nº 01; e da Instrução Normativa SESAN-APOIO/MDS nº 31, de 23 de maio de 2023, e seu anexo único,

Modelo da Tecnologia de Acesso à Água nº 22; e em consonância com as diretrizes e critérios estabelecidos.

O Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES (www.seades.ba.gov.br).

Salvador-BA, em 26/11/2024.

FABYA DOS REIS SANTOS

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 058 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROCESSO Nº 028.2209.2024.0002442-10.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo para, sob a presidência do(a) primeiro(a), realizar o inventário de material permanente e de consumo da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, referente ao exercício 2024, em todas as Unidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Letícia de Oliveira Lima	92.01.052-7
Jane Bidu Duarte	92.13.367-9
Lânia Corrêa dos Santos Reinaldo	92.06.138-1
Kleber Almeida Freitas	28.61.871-3
Caio de Jesus Cerqueira	92.06.085-1
Táisa Teles da Silva	28.56.075-5
Alexandre Pita Mendes da Costa	92.07.132-3
Soane Nazaré de Andrade Hart Madureira	92.06.888-7
Silvia Mendes de Jesus	28.64.963-3
José Evelin Teles Candeias	92.01.229-6

Art. 2º - O prazo máximo para conclusão dos trabalhos não poderá exceder a data limite de 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Secretário, em 25 de novembro de 2024.

André Pinho Joazeiro

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2023.

PROCESSO Nº 028.2225.2022.0002971-45 - PARTÍCIPES: O Estado da Bahia através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia - SEBRAE/BA - **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a vigência do Convênio nº 002/2023 por mais 10 (dez) meses, a contar de 25 de novembro de 2024 a 24 de setembro de 2025, assim como o Plano de Trabalho nos seguintes itens: a) "2. Descrição do Projeto/Período de Execução"; b) "2.5. Ações", na "Etapa 5". **ASSINATURA:** 25/11/2024.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020.

PROCESSO Nº 028.2225.2021.0000001-33 - PARTÍCIPES: O Estado da Bahia através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia - SEBRAE/BA - **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Plano de Trabalho nos seguintes itens: a) "14. Cronograma de Desembolso (R\$)", remanejando a parcela do mês de agosto/2024 para Fevereiro/2025, considerando o prazo de execução do Convênio de novembro/2020 a agosto/2025; b) "13. Cronograma de Desembolso por Instituição (R\$), referente à Etapa/fase "2.1 - Realizar ações destinadas a ampliação do mercado das empresas incubadas" e Etapa/fase "3.1 - Realizar consultorias de inovação e tecnologia nas empresas incubadas", postergando parte do valor que estava previsto para ser utilizado no 3º ano e o valor que estava previsto para o 4º ano, para serem utilizados no 5º ano. **ASSINATURA:** 26/11/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2023. PROCESSO Nº 073.8526.2024.0006040-89 - CONCEDENTE: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI. - **CONVENIENTE:** Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC - **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto:

1 - Antecipar a vigência do Convênio para dezembro/2024; 2 - Alterar o Plano de Trabalho no item 3 - Cronograma de Execução com a alteração da Meta 1 - eliminar a etapa 1.2, Meta: 2 - com antecipação das etapas 2.1, 2.2; e da Meta 3 - etapas 3.2,3.3 e a 3; 3 - Alterar o Plano de Trabalho no item 4 - Orçamento - Recursos para Bolsas, alterando a quantidade de meses, promovendo a sua redução, prevendo o pagamento até dezembro/2024; 4 - Alterar o Plano de Trabalho no item 4 - Orçamento - Recurso para Mobilidade e Serviços, excluir essas despesas no novo Plano de Trabalho; 5 - Alterar o Plano de Trabalho no item 4 - Contrapartidas da UESC alterando a quantidade de hora/mensais e quantidade de meses, promovendo a sua redução, prevendo o pagamento até dezembro/2024; 6 - Alterar o Plano de Trabalho no item 5 - Cronograma de Desembolso, alterando o número de parcela e o valor de crédito orçamentário a ser descentralizado, prevendo o pagamento para bolsistas, apenas para os meses de janeiro até dezembro/2024, passando a vigorar com a redação constante no Anexo I deste Termo de

Aditamento. **Assinam:** Sr. André Pinho Joazeiro - SECTI e V. Maga. Alessandro Fernandes de Santana - UESC. **Assinatura:** 26/11/2024.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

EDITAL FAPESB/SECTI Nº008/2024-APOIO À EVENTOS CIENTÍFICOS E DE POPULARIZAÇÃO DAS CIÊNCIAS-EVENTOS/POPCIÊNCIAS CALENDÁRIO 2

(6ª LISTA PROPOSTAS APROVADAS)

RESULTADO FINAL

O Diretor Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia-FAPESB, no uso de suas atribuições, torna público a 6ª Lista das propostas aprovadas no Calendário 2, submetidas ao Edital Nº008/2024 em epígrafe, disponível através do portal da FAPESB (<https://www.fapesb.ba.gov.br>).

Salvador, 27 de novembro de 2024.

Handerson Jorge Dourado Leite

Diretor Geral da Fapesb

SECRETARIA DE CULTURA

Portaria nº 131, de 26 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Estadual 9.431/05, no Decreto Estadual 14.845/13 e no item 8.6 do Edital 01/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Suplementar, em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), o valor global disponível para o Edital nº 001/2023 - Mobilidade Cultural 2023/2024.

Art. 2º Prorrogar o período de execução das propostas do Edital nº 001/2023 - Mobilidade Cultural 2023/2024 para até 30/06/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MONTEIRO

Secretário de Cultura do Estado da Bahia

Portaria Nº 00875620 de 26 de Novembro de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE CULTURA - SECULT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SECULT, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
92128094	LUCAS ROSARIO DA CONCEICAO	Secretário Administrativo I	FPC	Executivo/Estado	30.09.2016	17.08.2024

Finalidade:

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

BRUNO GOMES MONTEIRO

SECRETARIA DE CULTURA

Portaria Nº 00875786 de 26 de Novembro de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE CULTURA - SECULT, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **DANIELA FERREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 22538555, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 25 de Novembro de 2024 a 04 de Dezembro de 2024, substituir **FRED FELIPE DA SILVA**, matrícula nº 92097323, no cargo Assessor Especial, do(a) ASSESSORIA DA CHEFIA DE GABINETE.

BRUNO GOMES MONTEIRO

SECRETARIA DE CULTURA

Portaria Nº 00874746 de 26 de Novembro de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE CULTURA - SECULT, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
92122484	INAIA ANDRADE ORNELAS	Coordenador IV	DAI-5	DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE	20.11.2024

BRUNO GOMES MONTEIRO

SECRETARIA DE CULTURA

Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC

Portaria Nº 00876145 de 26 de Novembro de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL - IPAC, no uso de suas atribuições, **resolve** tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO Nº 00856743 de 04 de Outubro de 2024, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **MARIANA LEITE NASCIMENTO DOS REIS**, matrícula nº 62565877.

MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO

INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Conselho Deliberativo do PROBAHIA

PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA BAHIA - PROBAHIA

RESOLUÇÃO Nº 164/2024

Concede o benefício do Crédito Presumido do ICMS à TECHNOFIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE FIBRA DE VIDRO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0003182-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à TECHNOFIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE FIBRA DE VIDRO LTDA., CNPJ nº 11.265.801/0001-03 e IE nº 180.906.033NO, instalada no município de São Gonçalo dos Campos, neste Estado, os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com base no inciso XXV e §§ 13, 14 e 15, art. 286 do Decreto nº 13.780/2012, Regulamento do ICMS, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

II - Crédito Presumido de 80% (oitenta por cento) do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas de produtos de borracha e de material plástico (postes, tubos, conexões e outros produtos de fibra de vidro e/ou carbono e cruzetas de poliéster reforçado com fibra de vidro, em diversos tamanhos e formatos), com prazo contado a partir de 1º de novembro de 2024 até 31 de dezembro de 2032, com base no Decreto nº 18.802/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 31 de outubro de 2024.

157ª Reunião Ordinária do Probahia

AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO

Presidente em exercício

Conselho Deliberativo do PROBAHIA

PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA BAHIA - PROBAHIA

RESOLUÇÃO Nº 165/2024

Concede o benefício do Crédito Presumido do ICMS à ETEP INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0002085-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à ETEP INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, CNPJ nº 40.602.633/0001-94 e IE nº 031.040.615NO, instalada em Salvador, neste Estado, os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com base no inciso XXV e §§ 13, 14 e 15, art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

II - Crédito Presumido de 70% (setenta por cento) do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios, distribuídos em acessórios para tubos, materiais de bomba, grampo/gaiola, equipamento de superfície, cabeça de poço para perfuração e medição de gás, com prazo contado a partir de 1º de novembro de 2024 até 31 de dezembro de 2032, com base no Decreto nº 18.802/2018.

Parágrafo Único - fixa em R\$ 1.750.478,94 (um milhão setecentos e cinquenta mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), o valor do recolhimento mínimo anual do ICMS que deve ser atualizado, anualmente, com base na variação acumulada do IPCA ou outro que venha a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses, a partir do ano base.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 31 de outubro de 2024.

157ª Reunião Ordinária do Probahia

AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO

Presidente em exercício